



Sped

SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL

EFD Reinf

EFD-REINF

**Escrituração Fiscal Digital das Retenções e
Informações de Contribuição Previdenciária**

Adilson da Silva Bastos

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil



SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL



Sped



Módulos

CT-e

ECD

ECF

EFD Contribuições

EFD ICMS IPI

EFD Reinf

eSocial

MDF-e

NFC-e

NF-e

NFS-e

e-Financeira

Substituirão a GFIP e a DIRF



Classificação dos eventos

- ✓ **Eventos de Tabelas;**
- ✓ **Eventos periódicos;**
- ✓ **Eventos de controle.**



EVENTOS DO EFD-Reinf (usa as informações das bases CNPJ, CPF e CNO da RFB)

R-1000 - Informações do Contribuinte

R-1070 - Tabela de Processos Administrativos/Judiciais

Eventos de tabela

R-2010 - Retenção Contribuição Previdenciária - Tomadores de Serviços

R-2020 - Retenção Contribuição Previdenciária - Prestadores de Serviços

batimento

R-2030 - Recursos Recebidos p/ Associação Desportiva

R-2040 - Recursos Repassados p/ Associação Desportiva

batimento

R-2050 - Comercialização da Produção por Produtor Rural PJ/Agroindústria

R-2060 - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta-CPRB (sai da EFD-contribuição)

R-2070 - Retenções na Fonte - IR, CSLL, Cofins, PIS/PASEP - Pagamentos diversos (DIRF)

R-3010 - Receita de Espetáculo Desportivo

R-2098 - Reabertura dos Eventos Periódicos

R-2099 - Fechamento dos Eventos Periódicos (para gerar o DARF)

R-9000 - Exclusão de Eventos

R-4010 - Solicitação de Totalização de Bases e Tributos

R-5001 - Informações das bases e dos tributos consolidados por contribuinte

Eventos de controle



eSocial x EFD-Reinf

Obrigatoriedade:

- ✓ **Serão implantadas juntas, pois ambas substituirão DIRF e GFIP;**
- ✓ **Não é possível substituir parte da DIRF ou parte da GFIP;**
- ✓ **Portanto, se um contribuinte estiver obrigado a uma deverá estar obrigado à outra também – A regra de obrigatoriedade de ambas é a mesma.**



Conteúdo

✓ eSocial:

✓ **Informações relacionadas ao trabalho e Previdência Social (PS) do trabalhador;**

✓ **Hoje são prestadas na GFIP, DIRF, RAIS, CAGED, Livro de Registro, etc.**

✓ EFD-Reinf:

✓ **Informações **não** relativas ao trabalho e PS do trabalhador, provenientes da DIRF e GFIP.**



Observações importantes

Sobre o eSocial e EFD-Reinf:

- ✓ Não há alterações substanciais na legislação – apenas IN, portarias, resoluções, entre outras;
- ✓ Não há alterações na carga tributária;
- ✓ Não há multas específicas, exceto as já existentes;
- ✓ Não são exigidas infs. anteriores ao início de vigência.



Webservice e aplicativo web

A utilização se dará de duas formas:

Webservice:

- ✓ **O sistema corporativo do contribuinte envia as informações;**

Aplicativo web:

- ✓ **Acesso p/ Portal do eSocial ou da EFD-Reinf;**
- ✓ **Alguns contribuintes poderão utilizar o aplicativo web para, além de enviar as informações, efetuar cálculos, emitir documentos e guias, gerenciar as obrigações trabalhistas - domésticos, segurado especial, MEI, ME/EPP;**
- ✓ **Solução de contingência.**



Eventos de Tabelas

- ✓ **R-1000 - Informações do Contribuinte:**
 - Primeiro evento a ser enviado para o ambiente REINF (acesso das informações por entes extra-RFB será por convênio);
 - Conterá informações básicas cadastrais e de enquadramentos tributários (desoneração da folha, classificação tributária, ECD, etc.);
 - O REINF usará também as informações cadastrais das bases da RFB (CNPJ, CPF e CNO).



Eventos de Tabelas

✓ Estabelecimentos:

- Não há informações de cadastro de estabelecimentos na EFD-Reinf (diferente do eSocial);
- Quando necessárias, as informações de estabelecimentos são prestadas diretamente nos eventos periódicos e validadas no cadastro do CNPJ.



Eventos de Tabelas

✓ Estabelecimentos:

▫ No eSocial as informações de estabelecimentos são necessárias pois algumas das informações lá prestadas são de responsabilidade do contribuinte – Exemplos: CNAE preponderante, processos administrativos e/ou jurídicos sobre o FAP, etc.

▫ Na EFD-Reinf não há essa necessidade.



Eventos de Tabelas

- ✓ **R-1070 Tabela de Processos Adm./Judiciais:**
 - **Informações dos processos que suspendem a exigência de contribuição previdenciária.**
- ✓ **As informações da tabela de processos são utilizadas para suportar contestações tributárias:**
 - **Não retenção previdenciária:**
 - **Na contratação de prestadoras/Prestação de serviços;**
 - **Nos patrocínios a associações desportivas;**
 - **Sobre a Comercialização de produção rural;**
 - **Sobre a CPRB**



Eventos Periódicos

✓ **R-2010 – Retenção Contribuição Previdenciária - Tomador de Serviços. (atualmente na GFIP não consta tais informações)**

- **Informações por prestador de serviços, relativas às contribuições previdenciárias retidas;**
- **Totalizadas por prestador;**
- **Notas Fiscais discriminando a apuração da base.**

✓ **R-2020 - Ret.Contrib.Previd. Prestador de Servs.**

- **Infs. por tomador das contribs. previd. retidas;**
- **Totalizadas por tomador;**
- **Notas Fiscais discriminando a apuração da base**

Fundamento legal: art. 31 da Lei nº 8.212/91, na redação dada pela Lei nº 11.933, de 2009.



Eventos Periódicos

✓ **R-2030 - Recursos Recebidos p/ Assoc. Desp. Que mantém equipe de futebol profissional:**

- **Informação prestada pela associação desportiva;**
- **Totalizada por empresa que repassou o recurso;**
- **Patrocínio;**
- **Licenciamento de marcas e símbolos;**
- **Publicidade;**
- **Propaganda;**
- **Transmissão de espetáculos;**
- **Discriminando a base e a retenção sofrida.**

Fundamento legal: art. 22, §§ 6º, 9º ao 11 da Lei nº 8.212/91



Eventos Periódicos

- ✓ **R-2040 - Recursos Repassados p/Assoc. Desp.:**
 - **Informação prestada pelas empresas;**
 - **Totalizada por assoc. desp. que recebeu os recursos;**
 - **Patrocínio;**
 - **Licenciamento de marcas e símbolos;**
 - **Publicidade;**
 - **Propaganda;**
 - **Transmissão de espetáculos;**
 - **Discriminando a base e a retenção sofrida.**

Fundamento legal: art. 22, §§ 6º ao 11 da Lei nº 8.212/91



Eventos Periódicos

✓ R-2050 - Comercialização da Produção Por Produtor Rural PJ/Agroindústria

- Informação prestadas por produtor rural PJ e agroindústria;
- Discriminando a base de cálculo e a contribuição devida.

OBS 1 – Serviços prestados pelo produtor rural PJ não devem ser informados;

OBS 2 – Comercialização de produtor PF é informada no eSocial.

Fundamento legal: art. 25 da Lei nº 8.870, de 1994, na redação dada pela Lei nº 10.256, de 2001 e art. 22A da Lei nº 8.212/91, incluído pela mesma Lei nº 10.256, de 2001.



Eventos Periódicos

✓ **R-2060 - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB (desoneração total, parcial, por produto, ...):**

▪ **Informação hoje prestada na EFD-Contribuições.**

Fundamento legal: arts. 7º, 7º-A (4,5%, 3% e 2%), 8º e 8º-A (2,5%, 1,5% e 1%) e 9º da Lei nº 12.546, de 2011.



Eventos Periódicos

✓ R-2070 Retenções na Fonte (IR, CSLL, Cofins, PIS/PASEP) – Pagamento diversos

▫ Informações que hoje são prestadas na DIRF, exceto as relacionados ao trabalho, que serão prestadas no eSocial.

▫ **OBS.:** Este é o único evento da EFD-Reinf que pode ser prestado por pessoas físicas.



Eventos Periódicos

- ✓ **R-3010 - Receita de Espetáculos Desportivos:**
 - **Informação prestada pela entidade promotora do evento desportivo;**
 - **Prazo: até dois após o evento desportivo;**
 - **DCTF específica.**

Fundamento legal: art. 22, §§ 6º ao 8º da Lei nº 8.212/91



Eventos de controle

- ✓ **R-2098 - Reabertura dos Eventos Periódicos;**
- ✓ **R-2099 - Fechamento dos Eventos Periódicos;**
- ✓ **R-4000 - Exclusão de Eventos.**
- ✓ **R-4010 - Solicitação de Totalização de Bases e Tributos;**
- ✓ **R-5001 - Informações das bases e dos tributos consolidados por contribuinte;**

eSocial x Reinf

**PJ
Agro**

PJ vende PJ {IndComp =1}

PJ vende PAA {IndComp =8}

PJ vende EXT. {IndComp =9}

EFD-REINF (R-2050)

2,5%, 0,1%, 0,25%

Senar 0,25% (*)

Senar 0,25%

PAA

PJ Compra PF/SE {IndAquis =1}

PAA Compra PF/SE {indAquis=2}

PAA Compra PJ {IndAquis =3}

eSocial (S-1250)

2,0%, 0,1%, 0,20% (**)

2,0%, 0,1%, 0,20% (***)

2,5%, 0,1% (*)

PF

PF vende PF/SE IndComer =2

PF vende PJ/PAA IndComer=3/8

PF vende EXT. {IndAquis =9}

eSocial (S-1260)

2,5%, 0,1%, 0,2%

Sem Recolhimento (**) (***)

Senar 0,20%



Aquisição de produção

No eSocial:

- ✓ Por PJ da produção de produtor rural pessoa física ou segurado especial em geral;**
- ✓ Da produção de produtor rural pessoa física ou segurado especial em geral por Entidade do PAA;**
- ✓ Da produção de produtor rural pessoa jurídica por Entidade do PAA.**



EFD-Reinf

Comercialização da Produção – Produtor PJ e Agroindústria *:

- ✓ **Informação da RB por estabelecimento;**
- ✓ **Valor da RB total;**
- ✓ **Valor da CP (2,5%), RAT (0,1%) e Senar (0,25%).**

Detalhamento por Nota Fiscal.

*** Exceto para entidades executoras do PAA**



EFD-Reinf

Comercialização da Produção – Produtor PJ e Agroindústria no mercado externo:

✓ Tratamento da contribuição ao Senar.



Tributação Prod. Rural - Resumo

Comercialização:

- ✓ De PF para PF – eSocial – recolhimento próprio e sub-rogação;
- ✓ De PF para PJ – eSocial – subrogação na aquisição;
- ✓ De PR PF para PAA – eSocial – na aquisição;
- ✓ De PJ para PAA – eSocial – na aquisição;
- ✓ De PJ, exceto para PAA – EFD-Reinf.

Cronograma de Implantação – Resolução nº. 2 do Comitê Diretivo do eSocial – publicada no DOU de 31 de agosto de 2016



- 01/01/2018 - Início da obrigatoriedade para empregadores e contribuintes com faturamento superior a 78 milhões de reais em 2016
- 01/07/2018 - Início da obrigatoriedade para os demais contribuintes e empregadores

OBS. Fica dispensada a prestação das informações dos eventos relativos a saúde e segurança do trabalhador (SST) nos 6 (seis) primeiros meses depois das datas de início da obrigatoriedade.



Obrigado

